



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei Complementar nº 132/2021

Projeto de Lei Complementar nº 001/2021

Autoria : Prefeita Municipal

“Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei 1344/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araporã para o Exercício de 2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL de ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1344 de 31 de dezembro de 2020 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

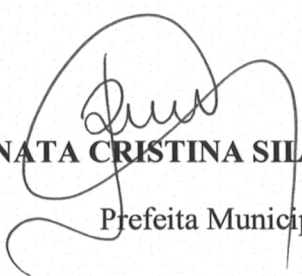
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até quarenta por cento (40%) da despesa orçamentária fixada no artigo 4º desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes.

Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 1330/2020 de 24 de Junho de 2020 e o Plano Plurianual (PPA Quadriênio 2018/2021) nº 1229/2017 de 14 de Novembro de 2017 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONADO EM 23 / 08 / 21
DATA

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal